



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 631, 08 de dezembro de 2022.

Notificar a Fundação Renova acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 579/2022, referente à apresentação dos resultados do Monitoramento de ictioplâncton, ictiofauna e zoobentos na porção capixaba, pertencente ao anexo 2 do Termo de Referência nº 04/2016 (TR4) - Cláusula 165 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Cláusula 221 do TTAC, os encaminhamentos dados na Nota Técnica nº 26/2020/CEPTA/DIBIO/ICMBio, no Ofício nº 53/2020/CTBIO/DIBIO/ICMBio, no Ofício nº 65/2021/CTBIO/DIBIO/ICMBio, no Ofício nº 13/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio, na Nota Técnica nº 01/2022/CTBio/DIBIO/ICMBio, na Deliberação CIF nº 579/2022, e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. NOTIFICAR a Fundação Renova, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 579/2022, referente ao prazo de apresentação do Relatório final ajustado dos resultados do Monitoramento de ictioplâncton, ictiofauna e zoobentos, com peer review, pertencente ao anexo 2 do Termo de Referência nº 04/2016, em atendimento de parte da Cláusula 165 do TTAC, na porção capixaba;
2. A Fundação Renova deverá apresentar, até o prazo final de 10 de fevereiro de 2023, os resultados do Monitoramento de ictioplâncton, ictiofauna e zoobentos na porção capixaba, pertencente ao anexo 2 do Termo de Referência nº 04/2016 e, conforme item 2 da Deliberação CIF nº 579/2022, integrado ao 4º Relatório Semestral do PMBA, desde que as informações referentes ao anexo 2 estejam indicadas e destacadas no relatório integrado;
3. Permanecendo o descumprimento, serão aplicadas sanções previstas no TTAC quanto ao atraso na execução de Projeto, parágrafo sétimo da cláusula 247 do TTAC.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/12/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14366878** e o código CRC **06BF8B42**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14366878